



## LEI Nº. 040/2019

**Súmula:-** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 150, de 21 de dezembro de 2018), como segue:-


<b>11 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	
<b>11.01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	
<b>14.241.0093.2.024.000 – Manutenção do Fundo do Idoso</b>	
<b>Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres</b>	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	3.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.200,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

<b>11 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	
<b>11.01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	
<b>14.241.0093.2.024.000 – Manutenção do Fundo do Idoso</b>	
<b>Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres</b>	
(369) 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição	3.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.200,00</b>

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de abril de 2019.

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal